



PREÇÁRIO

BANCO DE FOMENTO ANGOLA

Instituição Financeira Bancária

Preçário I “Clientes Particulares”

Data de entrada em vigor: 17/06/2022

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco de Fomento Angola e no site www.bfa.ao.

A tabela de comissões e despesas pode ainda ser consultada no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em www.bna.ao.

Linha de Atendimento: +244 923 120 120
Email: bfa@bfa.ao
Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga – Luanda

O presente Preçário contém 32 páginas.

INDÍCE I

A. SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS

B. SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS

1. Contas de depósitos

- 1.1. [Depósitos à ordem](#)
- 1.2. [Depósitos a prazo](#)

2. Operações de crédito

- 2.1. [Crédito à habitação](#)
- 2.2. [Crédito Pessoal](#)
- 2.3. [Crédito Automóvel](#)

3. Cartões

- 3.1. [Cartões de débito \(Multicaixa\)](#)
- 3.2. [Cartões de crédito](#)
- 3.3. [Cartões pré-pagos](#)
- 3.4. [Operações com cartões](#)
- 3.5. [Outros serviços com cartões](#)

4. Cheques

- 4.1. [Requisição de cheques](#)
- 4.2. [Outros serviços com cheques](#)

5. Transferências

- 5.1. [Transferências em Moeda Nacional](#)
- 5.2. [Outros serviços com transferências](#)

6. Prestação de serviços

- 6.1. [Compra e Venda de Notas Estrangeiras](#)

C. OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. Contas de Depósitos

- 1.1. [Outras modalidades de Depósitos](#)
- 1.2. [Outros serviços](#)

2. Operações de Crédito

- 2.1. [Descobertos Bancários](#)

3. Transferências

- 3.1. [Transferências em Moeda Estrangeira](#)

4. Cobranças

- 4.1. [Cobranças de Efeitos Comerciais](#)
- 4.2. [Emissão de Instruções de Cobranças](#)

5. Prestação de serviços

- 5.1. [Garantias Prestadas](#)
- 5.2. [Outros serviços](#)

6. Operações com o Estrangeiro

- 6.1. [Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro](#)
- 6.2. [Cheques](#)
- 6.3. [Remessas Documentárias](#)
- 6.4. [Créditos documentários](#)

GLOSSÁRIO

A. SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS

[INDÍCE](#)

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado.	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos;	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica;	Isento
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica;	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta;	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica;	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta;	Isento

B. SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS

1. CONTAS DE DEPÓSITOS

[ÍNDICE](#)

1.1. DEPÓSITOS À ORDEM

[ÍNDICE](#)

1.1. CONTA À ORDEM/CONTA ORDENADO BFA
(Para Clientes Particulares; Para MN e ME; Montante mínimo de abertura Kz 20.000,00 ou equivalente em ME para a Conta à Ordem e Kz 75.000,00 ou equivalente em ME para a Conta Ordenado)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósitos à ordem		Isento		-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta:		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com Gestor dedicado		Kz 1.500,00/ Trim. Ou USD equiv. a Kz 1.500 / Trim.		-	-	-
1.1.3. Inatividade de conta		Kz 4.500,00/ Trim. Ou USD equiv. a Kz 4.500 / Trim.		14% (IVA)	Kz20.520,00	Cobrança trimestral (Nota 1)
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	Nota (2)
1.1.5. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
1.1.6. Débitos directos		Isento		-	-	-
1.1.7. Levantamentos						
Balcão						
Levantamentos em MN		Isento		-	-	
Levantamentos em ME		3%		14% (IVA)	-	
Levantamentos urgentes		0,25%		14% (IVA)	-	Nota (3)
Levantamento de numerário em TPA		1% (Kz 50,00 / n.a.)		14% (IVA)	-	-
1.1.8. Pedido de levantamentos sem cartão		Isento		-	-	-
1.1.9. Fornecimento de extractos ao Balcão						
Extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias		Isento		-	-	
Com antiguidade até 1 ano		Isento		-	-	
Com mais de 1 ano de antiguidade		Kz 2.000,00 ou USD equiv. a Kz 2.000,00		14% (IVA)	-	
1.1.9. Impressão de Saldo ao Balcão		Kz 150,00 ou USD equiv. a Kz 150,00		14% (IVA)	-	
Taxas de Juro		TANB		Acresce Imposto		Outras condições
Conta à Ordem BFA		n.a.		-		-
Conta Ordenado BFA		n.a.		-		-
Depósitos em Moeda Estrangeira		n.a.		-		-
Conta Dolar		n.a.		-		-
Outras despesas associadas						
n.a.						

Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Estão isentas destas comissões:

- i) Contas abertas há menos de 3 meses;
- ii) Contas Bankita;
- iii) NDC's com domiciliação automática de salário numa das suas contas;
- iv) NDC's com protocolo e contracto de crédito activo;
- v) NDC's com Recursos médios nos últimos três meses superiores a Kz 1.000.000,00.

Nota (2): Inclui levantamentos, transferências e pagamentos através de ATM.

Nota (3): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de Kz 3.500.000,00, quando os valores estão disponíveis na agência para levantamentos no dia.

Clientes Particulares

Data de entrada em vigor: 17-06-2022

Versão nº.:39

1.1. DEPÓSITOS À ORDEM (Continuação)

1.1. CONTA BANKITA BFA (Para Clientes Particulares; Para MN; Montante mínimo de abertura Kz 100,00)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósitos à ordem		Isento		-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta:		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com Gestor dedicado		Isento		-	-	-
1.1.3. Inatividade de conta		Isento		-	-	-
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
1.1.5. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
1.1.6. Débitos directos		Isento		-	-	-
1.1.7. Levantamentos						
Balcão						
Levantamentos em MN		Isento		-	-	-
Levantamentos em ME		n.a.		14% (IVA)	-	-
Levantamentos urgentes		Isento		14% (IVA)	-	-
Levantamento de numerário em TPA		1% (Kz 50,00 / n.a.)		14% (IVA)	-	-
1.1.8. Pedido de levantamentos sem cartão		Isento		-	-	-
1.1.9. Fornecimento de extractos ao Balcão						
Extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias		Isento		-	-	-
Com antiguidade até 1 ano		Isento		-	-	-
Com mais de 1 ano de antiguidade		Kz 2.000,00		14% (IVA)	-	-
1.1.10. Impressão de Saldo ao Balcão		Kz 150,00		14% (IVA)	-	-
Taxas de Juro						
		TANB		Acresce Imposto		Outras condições
Depósitos em Moeda Nacional		n.a.		-		-
Conta Bankita		n.a.		-		-
Outras despesas associadas						
n.a.						

Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação Bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	Nota (1)
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	Imediata	Nota (1)
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte

Notas Gerais:

Nota (1): Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Clientes Particulares

Data de entrada em vigor: 17-06-2022

Versão nº.:39

1.2. DEPÓSITOS A PRAZO

Depósitos a prazo em Moeda Nacional - Taxa fixa

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto		Valor anual com imposto	Outras condições			
	%	MN	Valor anual							
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-	-	-	-			
Taxas de Juro	TANB - Dias								Acresce imposto	Outras condições
	7	30	60	90	180	270	365	540		
DP BFA 13%	-	-	-	-	-	-	-	13,75%	10% (IAC)	Nota (1)
DP Especial Reinvestimento	-	-	-	-	-	-	13,75%	14,75%	10% (IAC)	-
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	9,75%	-	10% (IAC)	Nota (2)
Plano Poupança BFA	-	-	-	-	-	-	6,75%	-	10% (IAC)	Nota (3)
Conta kandengue BFA	-	-	-	-	-	-	9,00%	-	10% (IAC)	Nota (4)
DP BFA 10%	-	-	-	-	9,75%	-	9,75%	-	10% (IAC)	Nota (5)
DP BFA Crescente 18%	-	-	-	5,00%	9,00%	12,00%	18,00%	-	10% (IAC)	Nota (6)
Super Poupança BFA	-	4,75%	-	7,75%	10,75%	-	11,25%	-	10% (IAC)	Nota (7)
Superconta 7 dias	2,75%	-	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (1)
Outras despesas associadas										
n.a.										

Nota (1): Os juros serão pagos no fim da aplicação por crédito da conta de depósitos à ordem associada. Não são permitidos reforços.

Nota (2): Os juros serão pagos trimestralmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.

Nota (3): Os juros serão pagos mensalmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.

Nota (4): Os juros serão pagos anualmente.

Nota (5): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota (6): Taxa de juro crescente trimestralmente.

Nota (7): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

1.2. DEPÓSITOS A PRAZO (CONTINUAÇÃO)

Depósitos a prazo em Moeda Estrangeira - Taxa fixa

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-	-	-

Taxas de Juro	TANB - Dias								Acresce imposto	Outras condições
	7	30	60	90	180	270	365	540		
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	0,50%	-	10% (IAC)	Nota (1)
Super Poupança BFA	-	0,25%	-	0,25%	0,25%	-	0,50%	-	10% (IAC)	Nota (2)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. OS reforços de capital só podem ser aceites na data de vencimento da aplicação, mediante débito da respectiva conta de Depósitos à Ordem.

Nota (2): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária	Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Movimentação de contas de depósitos a prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata	-
	Mobilização antecipada	D	Imediata	-
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO-PARTICULARES

[INDÍCE](#)

2.1. CRÉDITO HABITAÇÃO

[INDÍCE](#)

2.1. Crédito à Habitação

(Para Clientes Particulares; Até 20 anos, desde que o proponente não tenha mais de 60 anos no final do contrato.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,50%	Kz 75.000,00/ Kz 300.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Avaliação de Dossier	-	Kz50.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	1,00%	Kz 30.000,00/ Kz 150.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	Kz 50.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)
6. Comissão por Emissão de Distrate	-	Kz 75.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Taxas de Juro	TANB		TAEG		Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Habitação em Kz	17% a 19%		20,862%		-	(Nota 3)
Crédito Habitação em ME	12%		12,67%		-	(Nota 4)
Outras despesas associadas						
n.a.						

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 28.000.000,00 num prazo de 240 meses, considerando a Taxa de Juro de 19%.

Nota (4): TAEG para um Montante Financiado de 150.000 USD num prazo de 240 meses, considerando a Taxa de Juro de 12%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

- i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
- ii) $0,2\% \times \text{Juros} + 0,1\% \times \text{Montante utilizado}$.
- iii) O prazo de reembolso é de 180 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

IS- Imposto de selo.

2.1. CRÉDITO HABITAÇÃO (Continuação)

[ÍNDICE](#)

2.1.2. Crédito Casa Nova BFA

(Para Clientes Particulares; Até 25 anos, desde que o proponente não tenha mais de 60 anos no final do contrato.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,00%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito		Isento		-	-	-
4. Comissão Reestruturação	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Incide sobre o valor do Empréstimo.
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada		Isento		-	-	(Nota 2)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Casa Nova BFA	7%	7,223%	-	(Nota 3 e 4)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 100.000.000,00 num prazo de 300 meses, considerando a Taxa de Juro de 7%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) 0,2% x Juros + 0,1% x Montante utilizado.

iii) O prazo de reembolso é de 300 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda: TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

IS- Imposto de selo.

Nota (4): A partir de 01 de Junho de 2032, será a taxa de juro de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 dias, podendo ser acrescida de uma margem, desde que a taxa de juro total anual não exceda 7% por ano.

2.1. CRÉDITO HABITAÇÃO (Continuação)

[ÍNDICE](#)

2.1.3. Crédito Oportunidade BFA

(Para Clientes Particulares; Até 30 anos, desde que o proponente não tenha mais de 60 anos no final do contrato.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito		Isento		-	-	-
4. Comissão Reestruturação	0,50%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada		Isento		-	-	(Nota 2)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Habitação em Kz	7%	7,223%	-	(Nota 3 e 4)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 100.000.000,00 num prazo de 360 meses, considerando a Taxa de Juro de 7%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) $0,2\% \times \text{Juros} + 0,1\% \times \text{Montante utilizado}$.

iii) O prazo de reembolso é de 360 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda: TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

IS- Imposto de selo.

Nota (4): A partir de 01 de Junho de 2032, será a taxa de juro de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 dias, podendo ser acrescida de uma margem, desde que a taxa de juro total anual não exceda 7% por ano.

2.2. CRÉDITO PESSOAL

[ÍNDICE](#)

2.2. Crédito Pessoal

(Para Clientes Particulares; para várias finalidades, como financiar pequenas obras de ampliação ou remodelação no lar, compras de diversos, entre outras; Prazo máximo 36 meses.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,50%	Kz 35.000,00/ Kz 130.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Apreciação de Dossier	-	Kz 16.500,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	0,75%	Kz 20.000,00/ Kz 75.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	Kz 50.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)
Taxas de Juro	TANB		TAEG		Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Pessoal	19% a 22%		25,997%		-	(Nota 3)
Outras despesas associadas						
n.a.						

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 5.000.000,00 num prazo de 36 meses, considerando a Taxa de Juro de 22%.

Nota: Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) IS - 0,2% sobre juros. 0,5% Se prazo menor ou igual a 1 Ano; 0,3% Se maior ou igual a 5 Anos; 0,4% Se outros prazos. A Taxa é aplicada sobre o montante financiado.

iii) O prazo de reembolso é de 36 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de IS os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

2.3. CRÉDITO AUTOMÓVEL

[ÍNDICE](#)

2.1. Crédito Automóvel

(Para Clientes Particulares; para a aquisição de um veículo motorizado novo, ligeiro, a adquirir em concessionários locais; Prazo máximo 48 meses.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,65%	Kz 35.000,00/ Kz 130.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Apreciação de Dossier	-	Kz 22.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	0,65%	Kz 25.000,00/ Kz 70.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	Kz 50.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)
Taxas de Juro	TANB		TAEG		Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Automóvel	19% a 21%		24,009%		-	(Nota 3)
Outras despesas associadas						
n.a.						

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 10.500.000,00 num prazo de 48 meses, considerando a Taxa de Juro de 21%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) IS - 0,2% sobre juros. 0,5% Se prazo menor ou igual a 1 Ano; 0,3% Se maior ou igual a 5 Anos; 0,4% Se outros prazos. A Taxa é aplicada sobre o montante financiado.

iii) O prazo de reembolso é de 60 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de IS os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

3. CARTÕES

[INDÍCE](#)

3.1. CARTÕES DE DÉBITO (MULTICAIXA)

[INDÍCE](#)

Comissões		Cartão débito BFA Rede Multicaixa	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade					
1º Titular	1º ano	Kz 2.000,00	Kz 2.000,00	14% (IVA)	Nota (1)
	Anos seguintes	Kz 2.000,00	Kz 2.000,00		
Outros titulares	1º ano	Kz 2.000,00	Kz 2.000,00		
	Anos seguintes	Kz 2.000,00	Kz 2.000,00		
3.1.2. Emissão					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.3. Renovação					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.4. Substituição					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.5. Cancelamento					
Encargo por cada cartão		Kz 2.000,00		14% (IVA)	-
3.1.6. Inibição					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
Outras despesas associadas					

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Nota (1): Condições de isenção da anuidade do cartão de débito:

- Primeira anuidade do primeiro cartão Multicaixa do Cliente;
- Cartões associados a Contas Bankita;
- Cartões associados a Contas com Domiciliação Automática de Ordenado;
- Cartões associados a Contas de Moeda Estrangeira.

3.2. CARTÕES DE CRÉDITO

[ÍNDICE](#)

Comissões		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade					
1º Titular	1º ano	Kz 25.000,00	Kz 20.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 25.000,00	Kz 20.000,00		
Outros	1º ano	Kz 25.000,00	Kz 20.000,00		
	Anos seguintes	Kz 25.000,00	Kz 20.000,00		
3.2.2. Emissão					
Encargo por cada cartão		Kz 4.500,00	Kz 4.500,00	14% (IVA)	-
3.2.3. Renovação					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	-
3.2.4. Substituição					
Encargo por cada cartão		Kz 25.000,00	Kz 20.000,00	14% (IVA)	-
3.2.5. Atraso no pagamento					
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	14% (IVA)	-
3.2.6. Cancelamento					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	-
3.2.7. Inibição					
Encargo por cada cartão		Kz 7.500,00	Kz 7.500,00	14% (IVA)	-
3.2.8. Excesso de limite de utilização					
Encargo por cada cartão		Kz 12.000,00	Kz 12.000,00	14% (IVA)	-
Taxas de Juro					
		TAN	TAEG	Acresce imposto	Observações
BFA Mwangolé Gold VISA		32,00%	40,30%	-	Nota (1)
BFA Mwangolé Classic VISA		32,00%	62,00%	-	Nota (2)
Outras despesas associadas					

Nota (1): Para um montante de crédito de Kz 500.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota (2): Para um montante de crédito de Kz 100.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

IS – 0,2% sobre juros. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, caso sejam cobrados juros. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.3. CARTÕES PRÉ-PAGOS

[ÍNDICE](#)

Comissões		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Observações
3.3.1. Anuidade				
1º Titular	1º ano	Kz 1.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 1.000,00		
Outros titulares	1º ano	Kz 1.000,00		
	Anos seguintes	Kz 1.000,00		
3.3.2. Emissão				
Encargo por cada cartão		Kz 5.200,00	14% (IVA)	-
3.3.3. Renovação				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.3.4. Substituição				
Encargo por cada cartão		Kz 5.200,00	14% (IVA)	-
3.3.5. Atraso no pagamento				
Encargo por cada cartão		-	-	-
3.3.6. Cancelamento				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.3.7. Inibição				
Encargo por cada cartão		Kz 4.000,00	14% (IVA)	-
3.3.8. Excesso de limite de utilização				
Encargo por cada cartão		-	-	-
Outras despesas associadas				
n.a.				

Legenda: TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.4. OPERAÇÕES COM CARTÕES

[ÍNDICE](#)

3.4.1. Cartão de débito		Cartão débito BFA Rede Multicaixa	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-
Levantamento "Cash Advance"					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM			-	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM			-	-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-
Outras despesas associadas					
n.a.					

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.4.2. Cartão de crédito		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento "Cash Advance"					
Em Angola	Balcão	Kz 1.400,00 (Nota 1)	Kz1.400,00	14% (IVA)	Nota (1)
	ATM	Kz 700,00 (Nota 1)	Kz 700,00	14% (IVA)	Nota (1)
Fora de Angola	Balcão	7,50%	7,50%	14% (IVA)	-
	ATM	7,50%	7,50%	-	-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	Isento	Isento	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	3,00%	3,00%	-	-
	ATM	3,00%	3,00%	14% (IVA)	-
Outras despesas associadas					
n.a.					

Nota (1) : Ao valor do Levantamento a Crédito (Cash Advance) acresce a comissão de 3,5%.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

3.4. OPERAÇÕES COM CARTÕES (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

3.4.3. Cartão pré-pago		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levntamento a débito				
Em Angola	Balcão	Kz 100,00	14% (IVA)	-
	ATM			-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	14% (IVA)	-
	ATM	3,00%		-
Carregamento de cartão				
Carregamento de saldo no cartão	Balcão/Email	2,00%	14% (IVA)	-
Levntamento "Cash Advance"				
Em Angola	Balcão	n.a.	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	-	-
	ATM		-	-
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	TPA	Isento	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	TPA	3,00%	14% (IVA)	-
	ATM			-
Outras despesas associadas				
n.a.				

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.5. OUTROS SERVIÇOS COM CARTÕES

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Designação do serviço						
Pedidos de fotocópias	n.a.	Kz 3.000,00/ 10 EUR	-	14% (IVA)	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

4. CHEQUES

[INDÍCE](#)

4.1. REQUISIÇÃO DE CHEQUES

[INDÍCE](#)

Cheques	Balcão	Banca eletrónica	Acresce imposto	Outras condições
Requisição de cheques				
Módulo de 12 cheques	Kz 3.500,00	Kz 1.750,00	IS- Imposto de Selo S/ Cheque Kz 10 + IVA S/ Emissão de Cheques 14%	-
Módulo de 21 cheques	Kz 4.000,00	Kz 2.000,00		-
Outros tipos de cheques				
Cheque avulso	Kz 2.500,00	n.a.	IS- Imposto de Selo S/ Cheque Kz 10 + IVA S/ Emissão de Cheques 14%	-
Cheque visado	Kz 2.500,00	n.a.		-
Outras despesas associadas				
n.a.				

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

4.2. OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUES

[INDÍCE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Outros serviços						
Devolução de cheque	n.a.	Kz 5.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Compensação	n.a.	Kz 5.000,00	-	14% (IVA)	-	Aplicável apenas a cheques compensados, de montante maior ou igual a 5 milhões de Kz, e que não se destinem a pagamento de Imposto.
Outras despesas associadas						
n.a.						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

5. TRANSFERÊNCIAS

[INDÍCE](#)

5.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL

[INDÍCE](#)

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Kz 1.000,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 700,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 1.000,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 700,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca electrónica	D	Imediata	-
	ATM	D	Imediata	-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

5.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
<u>Com o mesmo titular:</u>						
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 2.500,00	n.a	Isento	Isento	-	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 2.500,00	n.a	Isento	Isento	-	-
SPTR:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 3.000,00	n.a	Isento	Isento	-	-
<u>Titulares diferentes:</u>						
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 2.500,00	n.a	Isento	Isento	-	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 2.500,00	n.a	Isento	Isento	-	-
SPTR:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 3.000,00	n.a	Isento	Isento	-	-
Transferências P2P	n.a.	n.a	Isento	Isento	-	Nota (1)
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Sem indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Transferências Urgentes						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

Nota (1): Transferências rápidas realizadas no canal Multicaixa Express com recurso apenas ao contacto telefónico do destinatário.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária			Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			ATM	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
			ATM	n.a.	n.a.	-
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			ATM	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
			ATM	n.a.	n.a.	-

Legenda:

IBAN: número internacional de conta bancária; BIC: Bank Identifier Code (código internacional de identificação de instituição financeira bancária)

STC: Transferências com valores até Kz 19.999.999,99

SPTR: Transferências com valores superiores a Kz 19.999.999

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

5.2. OUTROS SERVIÇOS COM TRANSFERÊNCIAS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Outras comissões com transferências emitidas/recebidas						
Intervenção após processamento	n.a.	Em Kz equivalente a 35USD; ou 35 USD	-	14% (IVA)	-	Acresce despesas de correspondente, de acordo com o Preçário do Correspondente e respectivo IVA.
Extractos SWIFT	n.a.	Kz 2.200,00 ou Em USD equivalente a Kz 2.200,00	-	14% (IVA)	-	
Processamento de ficheiros						
Processamento de ficheiros PS2 e PSX não normalizados						
Comissão de processamento não automático de salários	n.a.	Kz 12.000,00	-	14% (IVA)	-	Por pedido
Processamento de ficheiros PS2 normalizados						
Entre contas BFA						
Em MN	n.a.	Isento	-	14% (IVA)	-	
Em ME						
Crédito na 31	n.a.	5 USD/ registo	-	14% (IVA)	-	
Crédito na 32	1%	5 USD/ registo	-	14% (IVA)	-	O valor percentual incide sobre o valor total do ficheiro a processar. Acresce os 5 USD/registo
Processamento de ficheiros PSX normalizados						
Entre contas BFA						
Balcão	Isento	Isento	-		-	-
Internet Banking	Isento	Isento	-		-	-
Para OICs						
Balcão						
STC	n.a.	Kz 2.500,00; ou USD equivalente a Kz 2.500,00 por Registo	-	14% (IVA)	-	-
SPTR	n.a.	Kz 3.000,00, ou USD equivalente a Kz 3.000,00 por Registo	-	14% (IVA)	-	-
Internet Banking						
STC	Isento	Isento	-	n.a.	-	-
SPTR	Isento	Isento	-	n.a.	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

Nota (1): Data valor envio da transferência - "D" [Dia de realização da operação]

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[INDÍCE](#)

6.1. COMPRA E VENDA DE DIVISAS E NOTAS EM MOEDA ESTRANGEIRAS

[INDÍCE](#)

Compra de notas estrangeiras	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	%	MN		
Movimentação de Conta	Isento	Isento	n.a	
Caixa				
Venda de notas estrangeiras				
Movimentação de Conta	Isento	2 EUR	14% (IVA)	-
Caixa				
Comissão de venda de divisas				
Comissão	0,25%	n.a.	14% (IVA)	-
Comissão de Liquidação				
Casas de Câmbio	5%	Isento	14% (IVA)	-
Operações Cambiais a Prazo				
Movimentação de Conta	n.a	Kz 5.000,00	14% (IVA)	-
Operações realizadas no âmbito dos Contratos Tripartidos				
Movimentação de Conta	n.a	Kz 5.000,00	14% (IVA)	-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

C. OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. CONTAS DE DEPÓSITOS

[ÍNDICE](#)

1.1. OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

[ÍNDICE](#)

1.1. CONTA Simplificada BFA

(Permite o acesso ao sistema financeiro, de cidadãos residentes que não reúnem todas as condições necessárias para a abertura de conta bancária convencional, ou para ter acesso a determinados meios de pagamento; Montante mínimo abertura: Fins pessoais- Kz 5.000,00; Fins comerciais- Kz 10.000,00; Fins comerciais com TPA - Kz 20.000,00).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósitos à ordem		Isento		-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta:		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com Gestor dedicado		Kz 1.500,00/ Trim. Ou USD equiv. a Kz 1.500,00/ Trim.		-	-	-
1.1.3. Inatividade de conta		Kz 4.500,00/ Trim. Ou USD equiv. a Kz 4.500,00/ Trim.		14% (IVA)	Kz20.520,00	Cobrança trimestral (Nota 1)
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
1.1.5. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
1.1.6. Débitos directos		Isento		-	-	-
1.1.7. Levantamentos						
Balcão						
Levantamentos em MN		Isento		-	-	
Levantamentos em ME		3%		14% (IVA)	-	
Levantamentos urgentes		0,25%		14% (IVA)	-	Nota (2)
Levantamento de numerário em TPA		1% (Kz 50,00 / n.a.)		14% (IVA)	-	-
1.1.8. Pedido de levantamentos sem cartão		Isento		-	-	-
1.1.9. Fornecimento de extractos ao Balcão						
Extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias		Isento		-	-	
Com antiguidade até 1 ano		Isento		-	-	
Com mais de 1 ano de antiguidade		Kz 2.000,00 ou USD equiv.a Kz 2.000,00		14% (IVA)	-	
1.1.10. Impressão de Saldo ao Balcão		Kz 150,00 ou USD equiv. a Kz 150,00		14% (IVA)	-	
Taxas de Juro						
		TANB		Acresce Imposto		Outras condições
Depósitos em Moeda Nacional		n.a.		-		-
Conta Simplificada BFA		n.a.		-		-
Outras despesas associadas						
n.a.						

Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Estão isentas destas comissões:

- i) Contas abertas há menos de 3 meses;
- ii) Contas Bankita;
- iii) NDC's com domiciliação automática de salário numa das suas contas;
- iv) NDC's com protocolo e contracto de crédito activo;
- v) NDC's com Recursos médios nos últimos três meses superiores a Kz 1.000.000,00.

Nota (2): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de Kz 3.500.000,00 quando os valores estão disponíveis na agência para levantamentos no dia.

Cientes Particulares

Data de entrada em vigor: 17-06-2022

Versão nº.:39

1.1. OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação Bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Depósitos					
Numerário	Balcão	D	Imediata	Nota (1)	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	Nota (1)
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)

Notas Gerais:

Nota (1): Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

[ÍNDICE](#)

2.1. DESCOBERTOS BANCÁRIOS

[ÍNDICE](#)

2.1. DESCOBERTOS BANCÁRIOS

Facilidade de Descoberto Bancário associado a contas de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissão de Abertura	Isento			n.a.	n.a.	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME
Taxas de Juro	TANB		TAEG	Acresce Imposto	Outras condições	
Facilidade de Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito à Ordem	30%		-	-	20 dias	
Outras despesas associadas						
n.a.						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

3. TRANSFERÊNCIAS

[INDÍCE](#)

3.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

[INDÍCE](#)

3.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca electrónica	D	Imediata	-

3.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

3.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Para conta domiciliada na outra instituição financeira						
Comissão de emissão	0,6% Com um máximo de 450 EUR	n.a	n.a	n.a	-	Nota (2)
Despesas de expediente	70 EUR	n.a	n.a	n.a	-	Nota (1)
Devolução por erro do ordenante/anulação/stop payment	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	
Transferências Recebidas						
<u>Cientes BFA</u>	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	-
<u>Não Cientes BFA</u>	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	-
Transferências Urgentes						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária			Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Banca electrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca electrónica	n.a.	n.a.	-
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Banca electrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca electrónica	n.a.	n.a.	-

Nota (1): O valor desta comissão é contabilizado de forma agregada na rubrica anterior.

Nota (2): Em percentagem do valor da transferência, independentemente da sua finalidade.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

4. COBRANÇA

[ÍNDICE](#)

4.1. COBRANÇA DE EFEITOS COMERCIAIS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
4.1.1. Letras						
Domiciliadas na própria Instituição		n.a.		-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição		n.a.		-	-	-
Não domiciliadas		n.a.		-	-	-
4.1.2. Outros serviços						
Domiciliadas na própria Instituição		n.a.		-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição		n.a.		-	-	-
Não domiciliadas		n.a.		-	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

4.2. EMISSÃO DE INSTRUÇÃO DE COBRANÇA

[ÍNDICE](#)

Comissões	Escalões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
		%	MN	Valor Anual			
4.2.1. Cobranças Internas							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-
4.2.2. Cobranças de Recibos							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-
Cliente devedor de outra Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-
Não domiciliadas	n.a.		n.a.		-	-	-
Outras despesas associadas							
n.a.							

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[ÍNDICE](#)

5.1. GARANTIAS PRESTADAS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Garantias Bancárias em Kz						
Comissão- Exp- Abertura	n.a	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Alteração de Condições/ Prorrogação	n.a	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Emissão de Garantias (por trimestre ou fracção)	5,0%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Taxa anual cobrada trimestralmente ou por fracção. Nota (1)
Confirmação Garantia Prestada a outros bancos	n.a.	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Pedido de Pagamento						
Cancelamento						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Nota (1): Imposto de selo:

- i) IS-0,3% se prazo inferior a 1 ano
- ii) IS-0,2% se prazo igual ou superior a 1 ano
- iii) IS-0,1% sem prazo ou de prazo igual ou superior a 5 anos

5.2. OUTROS SERVIÇOS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Solicitação de Documentos						
Fotocópia do Arquivo (por página)		Kz 1.000,00				
Fotocópia a enviar p/ Estrangeiro (Fax)		Kz 3.000,00				
Resposta a Auditorias	n.a.	Kz 14.000,00 ou equiv. em USD	-	14% (IVA)		
Resposta a PGR/ Tribunais/ AGT		Kz 3.000,00 ou equiv. em USD				
Correspondências		Kz 300,00				
Boletim de Autorização de Pagamento de Invisíveis Correntes (BAPIC)	n.a.	500 USD equiv. em Kz	-	14% (IVA)		
Licença de Exportação de Capitais (LEC)		500 USD equiv. em Kz	-	14% (IVA)		
Emissão de Declarações						
Capacidade Financeira		Kz 25.000,00				
Linha de Crédito para PME's	n.a.	Kz 2.000,00	-	14% (IVA)		
Restatantes Declarações		Kz 15.000,00				
Transporte de Valores (Montante máximo: Kz 150.000.000,00 por recolha/entrega)						
1. Recolha de Valores						
Até 3 locais		Kz 200.000,00				
A cada 3 novos locais (acréscimo)		Kz 200.000,00				
Comissão por recolha adicional	n.a.	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)		
Comissão Por contagem no cliente		Kz 12.000,00				
2. Entrega de Valores						
3. Recolha pontual						
		Kz 40.000,00				
BFA Net/ BFA Net EMPRESAS						
Adesão						
Anuidade	n.a.	Isento	-	n.a.		
Cancelamento						
BFA SMS						
Adesão						
Anuidade	n.a.	Isento	-	n.a.		
Cancelamento						
Custo por Mensagem Enviada						
Pagamento de Serviços via EMIS						
Adesão						
	n.a.	Isento	-	n.a.		
Por pagamento efectuado	1,0% do montante (min.Kz 150,00)	n.a.	-	14% (IVA)		
Pagamento de Serviços H2H						
Balcão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Internet	Isento	Isento	-	n.a.		
Terminais de Pagamento Automático						
Instalação	n.a.	Kz 6.000,00	-	14% (IVA)		
Mensalidade	n.a.	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)		Nota (1)
Perda / Extravio	n.a.	Kz 250.000,00	-	14% (IVA)		
Não devolução de acessórios	n.a.	Kz 30.000,00	-	14% (IVA)		
Transacção - Multicaixa	1,0%	(n.a. / Kz 5.000,00)	-	14% (IVA)		
Transacções - VISA			-	n.a.		
Base	3,5%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
De acordo com a facturação média mensal:						
De 100.000 a 1.500.000 Kz	3,0%					
De 2.500.000 a 5.000.000 Kz	2,8%					
Superior a 5.000.000 Kz	2,6%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
Hotéis e rent a car	2,4%					
PINPADs						
Instalação	n.a.	Kz 6.000,00	-	14% (IVA)		Nota (2)
Mensalidade	n.a.	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)		Nota (1) e (2)
Transacção - Multicaixa	0,5%	(n.a. / Kz 5.000,00)	-	14% (IVA)		
Transacção - Outras redes	2,5%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		Nota (2)
ATM - Multicaixa						
Mensalidade ATMs externas	n.a.	Kz 500.000,00	-	14% (IVA)		Nota (3)
Gateway de pagamentos online						
Instalação	Isento	Isento	-	14% (IVA)		
Mensalidade	n.a.	Kz 3.500,00	-	14% (IVA)		Nota (1)
Transacção - Multicaixa	0,4%	(Kz 15,00 / n.a.)	-	14% (IVA)		
Transacções - VISA	3,5%	(Kz 50,00 / n.a.)	-	n.a.		
Pagamentos de Impostos						
Pagamentos efectuados						
	n.a.	Isento	-	n.a.		

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Notas

Nota (1): Caso tenha realizado fecho no mês anterior, tem uma devolução de 50% do valor da mensalidade (para condições standard).

Nota (2): Preçário aplicável a PINPADs com facturação mínima mensal de Kz 5.000.000,00. Abaixo deste valor será cobrado o preçário standard (1% e 3,5% respectivamente);

Nota (3): Aplicável às ATMs externas não rentáveis. O valor pode variar de acordo com a negociação entre o Cliente e o Banco.

Cientes Particulares

Data de entrada em vigor: 17-06-2022

Versão nº.:39

5.2. OUTROS SERVIÇOS (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

5.2. 1. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Comissões	Valores sem imposto			Imposto	Valor anual com imposto	Observações
	%	MN	Valor anual			
Avaliação de Imóveis						
Avaliações em Luanda - com valor de avaliação:						
até 300.000 USD	n.a.	Kz 139.000,00	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD		Kz 193.800,00	-		-	
de 500.001 a 700,000 USD		Kz 273.500,00	-		-	
de 700.001 a 1.000,000 USD		Kz 273.500,00	-		-	
de 1.000.001 a 2.500,000 USD		Kz 398.000,00	-		-	
de 2.500.001 a 5.000,000 USD		Kz 572.500,00	-		-	
de 5.000.001 a 10.000,000 USD		Kz 846.000,00	-		-	
Superior a 10.000,000 USD		Kz 970.500,00	-		-	
Vistorias		Kz 131.500,00	-		-	-
Avaliações em províncias						
até 300.000 USD	n.a.	Kz 184.000,00	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD		Kz 258.800,00	-		-	
de 500.001 a 700,000 USD		Kz 373.500,00	-		-	
de 700.001 a 1.000,000 USD		Kz 373.500,00	-		-	
de 1.000.001 a 2.500,000 USD		Kz 548.000,00	-		-	
de 2.500.001 a 5.000,000 USD		Kz 772.500,00	-		-	
de 5.000.001 a 10.000,000 USD		Kz 946.000,00	-		-	
Superior a 10.000,000 USD		Kz 1.420.500,00	-		-	
Vistorias		Kz 181.500,00	-		-	-

5.2.2. OPERAÇÕES COM TÍTULOS (Obrigações do Tesouro e Títulos do Banco Central/Bilhetes do Tesouro)

Comissões	Comissões BFA			Comissões BODIVA			Comissões CEVAMA			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
1.1 Custódia- Nota (1) (Contas de Registo Individualizado)												
Abertura de conta	n.a	Kz 3.000,00	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a.	-	14% (IVA)	-	-
Manutenção de conta- Clientes Não Institucionais (semestral)	n.a	Kz 3.000,00	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 1.200,00	-	14% (IVA)	-	-
Manutenção de conta- Clientes Institucionais (semestral)	n.a	Kz 3.000,00	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 2.400,00	-	14% (IVA)	-	-
Encerramento de conta	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 5.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Depósito e levantamento de valores mobiliários junto da CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 350,00	-	14% (IVA)	-	-
1.2 Eventos												
Juros Recebidos- Nota (1)	2,500%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Amortização / Vencimento de Títulos	0,250%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.3 Operações em Mercado Regulamentado- Títulos de Dívida Pública												
Comissão de Negociação em Mercado Secundário- Nota (2)	0,30%	n.a	-	0,030%	n.a	-	0,015%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.4 Operações de Clientes Institucionais em Mercado Primário												
Comissão de negociação	0,25%	n.a	-	n.a	n.a	-	-	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.5 Operações no Portal do Investidor												
Comissão de liquidação	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	-	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.6 Outras Operações												
Negociação de Unidades de Participação	0,30%	n.a	-	0,15%	n.a	-	0,045%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Transferências de Títulos												
Entre contas BFA	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 350,00	-	14% (IVA)	-	-
Clientes de outras IFS	0,30%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,060%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Comissão por Transferência de Títulos do SIGMA para CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 350,00	-	14% (IVA)	-	-
Bloqueio de títulos na CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 350,00	-	14% (IVA)	-	-
Outras despesas associadas												
Não aplicável												

Nota (1): As comissões de Custódia e as comissões sobre os Juros Recebidos são cobradas a partir do momento que forem realizadas operações em mercados regulamentados.

Nota (2): No caso dos valores mobiliários de prazo inferior a 1 ano, a Comissão BODIVA tem um valor mínimo de Kz 1.000,00.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão sujeitos a IS, à taxa de 1%, os títulos negociáveis vendidos, excepto quando transmitidos em mercado regulamentado.

6. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

[INDÍCE](#)

6.1. GARANTIAS PRESTADAS SOBRE O ESTRANGEIRO

[INDÍCE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Garantias Bancárias em ME						
Comissão de garantia/ prorrogação do prazo	2,5%	n.a.	-	14% (IVA)		Taxa anual cobrada trimestralmente
Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem)	2,5%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-
Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

6.2. CHEQUES

[INDÍCE](#)

CHEQUES	Comissões			Despesas			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
Emissão de Cheque de Saque	0,5% (Mínimo USD 5)			15 USD			IS-Emissão Kz 10,00 + 14% x (Comissão-Kz 10,00)+ 14% sobre despesa	-	-
Compra de Cheques / Estrangeiro	0,5% (Mínimo USD 5)			15 USD			14% (IVA)	-	-
Anulação de Cheques	20 USD			n.a.			14% (IVA)	-	-
Pedido de Stop-Payment	20 USD			n.a.			14% (IVA)	-	-
Confirmação Stop-Payment + Anulação de Cheque	20 USD			n.a.			14% (IVA)	-	-
Cheque- Depósito/Compra	0,5% (Mínimo USD 5)			15 USD			14% (IVA)	-	-
Devolução de Cheque	20 USD			Correspondente + Custo de Correio			14% (IVA)	-	Nota (1)

Outras despesas associadas

n.a.

Nota (1): O BFA cobra a Comissão de Devolução ao Cliente BFA (Beneficiário)

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

6.3. REMESSAS DOCUMENTÁRIAS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Importação			Exportação			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
Registo	1,5%			n.a.			14% (IVA)	-	-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			n.a.				-	-
Expediente e comunicação	60 EUR			n.a.				-	-
Comissão de Liquidação	0,5%			n.a.				-	-
Comissão de protesto	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de alteração	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de registo, comunicação e notificação				60 EUR				-	-
Outros Custos	Correspondente + Custo de Correio							-	-
Outras despesas associadas									
n.a.									

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

6.4. CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS

[ÍNDICE](#)

Comissões	CDIs			CDEs			Acresce Imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual		
Abertura	1,25%			n.a.			14%(IVA)	-
Aumento de Valor	1% por trimestre							-
Prorrogação do prazo	1% por trimestre							-
Liquidação	0,25%			n.a.				-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			30 EUR				-
Despesas de notificação/expediente e comunicação	15 EUR			60 EUR			-	
Outras Comissões Associadas								
Confirmação	n.a.			1% por trimestre			14% (IVA)	-
Notificação	n.a.			0,20%				-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema online, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma omissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Data de disponibilização	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.

Clientes Particulares

Data de entrada em vigor: 17-06-2022

Versão nº.:39



PREÇÁRIO

BANCO DE FOMENTO ANGOLA

Instituição Financeira Bancária

Preçário II “Outros Clientes”

Data de entrada em vigor: 17/06/2022

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco de Fomento Angola e no site www.bfa.ao.

A tabela de comissões e despesas pode ainda ser consultada no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em www.bna.ao.

Linha de Atendimento: +244 923 120 120
Email: bfa@bfa.ao
Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga – Luanda

O presente Preçário contém 28 páginas.

ÍNDICE II

A. SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. Contas de depósitos

- 1.1. [Depósitos à ordem](#)
- 1.2. [Depósitos a prazo](#)

2. Operações de crédito

- 2.1. [Linha de Crédito e Contas Correntes](#)
- 2.2. [Descobertos Bancários](#)
- 2.3. [Outros Créditos](#)

3. Cartões

- 3.1. [Cartões de débito \(Multicaixa\)](#)
- 3.2. [Cartões de crédito](#)
- 3.3. [Cartões pré-pagos](#)
- 3.4. [Operações com cartões](#)
- 3.5. [Outros serviços com cartões](#)

4. Cheques

- 4.1. [Requisição de cheques](#)
- 4.2. [Outros serviços com cheques](#)

5. Transferências

- 5.1. [Transferências em Moeda Nacional](#)
- 5.2. [Transferencia em Moeda Estrangeira](#)
- 5.3. [Outros serviços com transferências](#)

6. Cobranças

- 6.1. [Cobranças de Efeitos Comerciais](#)
- 6.2. [Emissão de Instruções de Cobranças](#)

7. Prestação de serviços

- 7.1. [Compra e venda de Notas em Estrangeiras](#)
- 7.2. [Garantias Prestadas](#)
- 7.3. [Outros serviços](#)

8. Operações com o Estrangeiro

- 8.1. [Remessas Documentárias](#)
- 8.2. [Créditos documentários](#)
- 8.3. [Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro](#)
- 8.4. [Cheques](#)

GLOSSÁRIO

A. SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. CONTAS DE DEPÓSITOS

[ÍNDICE](#)

1.1. DEPÓSITOS À ORDEM

[ÍNDICE](#)

1.1. CONTA À ORDEM

(Para Clientes Empresas; Para MN e ME; Montante mínimo de abertura Kz 20.000,00 ou equivalente em ME)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Comissão de Manutenção	Kz 4.500,00/ Trimestre ou USD equiv. a Kz 4.500,00/ Trimestre			14% (IVA)	Kz 20.520,00	Cobrança trimestral (Nota 1)
1.1.2. Comissão de Inactividade	Kz 9.000/ Trimestre ou USD equiv. a Kz 9.000/ Trimestre			14% (IVA)	Kz 41.040,00	Cobrança trimestral (Nota 1)
1.1.3. Levantamentos						
Balcão						
Levantamentos em MN	Isento			-	-	-
Levantamentos em ME	3%			14% (IVA)	-	-
Levantamentos urgentes	0,25%			14% (IVA)	-	Nota (2)
ATM						
Levantamento de numerário em TPA	1% (Kz 50,00 / n.a.)			14% (IVA)	-	-
1.1.4. Pedido de levantamentos sem cartão						
Isento						
1.1.5. Emissão de extractos ao Balcão						
Com antiguidade até 1 ano						
Isento			-	-	-	
Com mais de 1 ano de antiguidade						
Kz 2.000,00 ou USD equiv.a Kz 2.000,00			14% (IVA)	-	-	
1.1.6. Impressão de Saldo ao Balcão						
Kz 150,00 ou USD equiv. a Kz 150,00			14% (IVA)	-	-	
Taxas de Juro						
		TANB		Acresce Imposto		Outras condições
Depósitos em Moeda Nacional						
Conta à Ordem BFA		n.a.		-		-
Conta ordenado BFA		n.a.		-		-
Depósitos em Moeda Estrangeira						
Conta Dolar		n.a.		-		-
Outras despesas associadas						
n.a.						

Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Estão isentas destas comissões:

- Contas abertas há menos de 3 meses;
- Contas Bankita;
- NDC's com domiciliação automática de salário numa das suas contas;
- NDC's com protocolo e contracto de crédito activo;
- NDC's com Recursos médios nos últimos três meses superiores a Kz 1.000.000,00.

Nota (2): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de Kz 3.500.000,00 quando os valores estão disponíveis na agência para levantamentos no dia.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação Bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	Nota (1)
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte

Notas Gerais:

Nota (1): Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Outros Clientes

Data de entrada em vigor: 17-06-2022

Versão nº.:39

Página 3 de 28

1.2. DEPÓSITOS A PRAZO

Depósitos a prazo em Moeda Nacional - Taxa fixa

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto		Valor anual com imposto	Outras condições			
	%	MN	Valor anual							
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-	-	-	-			
Taxas de Juro	TANB - Dias								Acresce imposto	Outras condições
	7	30	60	90	180	270	365	540		
DP BFA 13%	-	-	-	-	-	-	-	13,75%	10% (IAC)	Nota (1)
DP Especial Reinvestimento	-	-	-	-	-	-	13,75%	14,75%	10% (IAC)	-
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	9,75%	-	10% (IAC)	Nota (2)
Plano Poupança BFA	-	-	-	-	-	-	6,75%	-	10% (IAC)	Nota (3)
Conta kandengue BFA	-	-	-	-	-	-	9,00%	-	10% (IAC)	Nota (4)
DP BFA 10%	-	-	-	-	9,75%	-	9,75%	-	10% (IAC)	Nota (5)
DP BFA Crescente 18%	-	-	-	5,00%	9,00%	12,00%	18,00%	-	10% (IAC)	Nota (6)
Super Poupança BFA	-	4,75%	-	7,75%	10,75%	-	11,25%	-	10% (IAC)	Nota (7)
Superconta 7 dias	2,75%	-	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (1)
Outras despesas associadas										
n.a.										

Nota (1): Os juros serão pagos no fim da aplicação por crédito da conta de depósitos à ordem associada. Não são permitidos reforços.

Nota (2): Os juros serão pagos trimestralmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.

Nota (3): Os juros serão pagos mensalmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.

Nota (4): Os juros serão pagos anualmente.

Nota (5): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota (6): Taxa de juro crescente trimestralmente.

Nota (7): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

1.2. DEPÓSITOS A PRAZO (CONTINUAÇÃO)

Depósitos a prazo em Moeda Estrangeira - Taxa fixa

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto		Valor anual com imposto	Outras condições			
	%	MN	Valor anual							
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-		-	-			
Taxas de Juro	TANB - Dias								Acresce imposto	Outras condições
	7	30	60	90	180	270	365	540		
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	0,50%	-	10% (IAC)	Nota (1)
Super Poupança BFA	-	0,25%	-	0,25%	0,25%	-	0,50%	-	10% (IAC)	Nota (2)
Outras despesas associadas										
n.a.										

Nota (1): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. OS reforços de capital só podem ser aceites na data de vencimento da aplicação, mediante débito da respectiva conta de Depósitos à Ordem.

Nota (2): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária	Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de contas de depósitos a prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

[INDÍCE](#)

2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES

[INDÍCE](#)

Crédito Comercial - Investimento M/L prazo
(Empréstimo ou abertura de crédito, por um prazo determinado, para financiar a actividade da Empresa a Médio / Longo Prazo)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,65%	Kz 40.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a	Kz 35.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão Reestruturação	1,00%	Kz 50.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	0,75%	Kz 50.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)

Crédito Comercial - Curto Prazo
(Empréstimo ou abertura de crédito, por um prazo determinado, para financiar a actividade da Empresa no Curto Prazo)

Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,65%	Kz 40.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a	Kz 35.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão Reestruturação	1,00%	Kz 50.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	0,75%	Kz 50.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Comercial - investimento ML Prazo em Kz	21% à 23%	-	-	1 a 5 anos
Crédito Comercial - investimento ML Prazo em ME	14,50%	-	-	
Crédito Comercial Curto Prazo em Kz	20% à 22%	-	-	Até 12 meses
Crédito Comercial Curto Prazo em ME	16,50%	-	-	

Outras despesas associadas				
n.a.				

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo.

Nota (2) Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (3) A comissão é cobrada sobre o montante a amortizar e é sempre cobrada quando existe uma amortização antecipada do crédito, quer seja uma amortização total ou parcial.

Notas:

- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

- IS – 0,2% sobre juros. IS - 0,5% se prazo menor ou igual a 1 ano. 0,3% se maior ou igual a 5 anos. 0,4% se outros prazos. A taxa é aplicada sobre o montante inanciado. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

- Os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

Conta Corrente Caucionada

(Abertura de crédito, por um prazo determinado, para utilização no apoio à tesouraria diária).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,75%	Kz 175.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a.	Kz 100.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de Renovação/ Reestruturação	1,00%	Kz 100.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
4. Comissão de Imobilização	2,5%	Kz 30.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões no termo do contrato						
5. Liquidação Antecipada	0,75%	Kz 20.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)

Programa Angola Investe

Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,5%	Kz 10.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
2. Comissão Reestruturação	0,75%	Kz 10.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
3. Comissão de Reembolso antecipado	0,25%	Kz 10.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
4. Comissão de Imobilização	2%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	0,25%	Kz 10.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Emprestimo a taxa fixa				
Conta corrente caucionada	21% à 22,5%	-	-	6 meses
Emprestimo a taxa variável				
Programa Angola Investe				
Micro Empresas	Luibor 6M + spread de 6,0%	-	-	Até 7 anos
Pequenas Empresas	Luibor 6M + spread de 4,5%	-	-	
Médias Empresas	Luibor 6M + spread de 3,0%	-	-	
Linha Bengo Investe				
Investe I	13,00%	-	-	Até 5 anos (Nota 4)
Investe II				
Outras despesas associadas				
n.a.				

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo.

Nota (2) Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (3) A comissão é cobrada sobre o montante a amortizar e é sempre cobrada quando existe uma amortização antecipada do crédito, quer seja uma amortização total ou parcial.

Notas: - Bonificação da taxa de Juro: Até 5%, desde que a taxa de bonificação nunca seja superior à taxa líquida a suportar pelo beneficiário, podendo ser menor ou igual a esta.

- IS - 0,2% sobre juros. IS - 0,5% se prazo menor ou igual a 1 ano. 0,3% se maior ou igual a 5 anos. 0,4% se outros prazos. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, se crédito sem prazo ou em conta corrente. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

- Os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

1. O arredondamento da taxa de juro é feito à 2ª casa decimal (centésima) da seguinte forma: a) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso;

b) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.

2. O arredondamento incide sobre a taxa de juro, sem adição da margem (spread) aplicado pelo BFA sobre uma taxa de referência ou indexante (LUIBOR).

Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

Crédito Totalmente colateralizado com Depósito de igual moeda

Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,0%	Kz 11.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
2. Comissão Reestruturação	0,75%	Kz 11.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões no termo do contrato						
4. Comissão de Liquidação Antecipada	0,25%	Kz 11.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)
Taxas de Juro	TANB		TAEG		Acresce Imposto	Outras condições
Empréstimo a taxa fixa						
Crédito Totalmente colateralizado com depósito de igual moeda em Kz	18,50%		-		-	-
Crédito Totalmente colateralizado com obrigações do tesouro em Kz	18,50%		-		-	-
Outras despesas associadas						
n.a						

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo.

Nota (2) Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (3) A comissão é cobrada sobre o montante a amortizar e é sempre cobrada quando existe uma amortização antecipada do crédito, quer seja uma amortização total ou parcial.

Notas:

- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

- IS – 0,2% sobre juros. IS - 0,5% se prazo menor ou igual a 1 ano. 0,3% se maior ou igual a 5 anos. 0,4% se outros prazos. A taxa é aplicada sobre o montante inanciado. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

- Os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

1. O arredondamento da taxa de juro é feito à 2ª casa decimal (centésima) da seguinte forma: a) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso;

b) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.

2. O arredondamento incide sobre a taxa de juro, sem adição da margem (spread) aplicado pelo BFA sobre uma taxa de referência ou indexante (LUIBOR).

Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

Crédito Financiamento Imobiliário BFA
(Para Clientes Empresas, promotores imobiliários; Até 3 anos.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,00%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão Reestruturação	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Incide sobre o valor do Empréstimo.
Comissões no termo do contrato						
4. Comissão de Liquidação Antecipada	Isento			-	-	(Nota 1)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Financiamento Imobiliário BFA	10%	10,44%	-	(Nota 2)

Outras despesas associadas				
n.a.				

Nota (1): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (2): TAEG para um Montante Financiado de Kz 100.000.000,00 num prazo de 36 meses, considerando a Taxa de Juro de 10%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) 0,2% x Juros + 0,1% x Montante utilizado.

iii) O prazo de reembolso é de 36 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

IS- Imposto de selo.

Nota (4): A partir de 01 de Junho de 2027, será uma taxa de juro variável, tendo como indexante a taxa de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 dias, acrescida de uma margem que não deve exceder 1%.

2.2. DESCOBERTOS BANCÁRIOS

[ÍNDICE](#)

2.2. DESCOBERTOS BANCÁRIOS

Facilidade de Descoberto Bancário associado a contas de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissão de Abertura	n.a.	Kz 15.000,00	n.a.	n.a.	14% (IVA)	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME
Taxas de Juro	TANB		TAEG		Acresce Imposto	Outras condições
Facilidade de Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito à Ordem	30%		-		-	20 dias

Outras despesas associadas						
n.a.						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Outros Clientes

Data de entrada em vigor: 17-06-2022

Versão nº.:39

2.3. OUTROS CRÉDITOS

Outros Crédito

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,65%	Kz 25.000,00/ Kz 100.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a.	Kz 22.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão Reestruturação	0,65%	Kz 25.000,00/ Kz 70.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo
Comissões no termo do contrato						
4. Comissão de Liquidação Antecipada	n.a.	Kz 22.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)
Taxas de Juro	TANB		TAEG		Acresce Imposto	Outras condições
-	-		-		-	-
Outras despesas associadas						
n.a						

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão ainda isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

3. CARTÕES

[INDÍCE](#)

3.1. CARTÕES DE DÉBITO (MULTICAIXA)

[INDÍCE](#)

Comissões		Cartão débito BFA Rede Multicaixa	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade					
1º Titular	1º ano	Kz 2.000,00	Kz 2.000,00	14% (IVA)	Nota (1)
	Anos seguintes	Kz 2.000,00	Kz 2.000,00		
Outros titulares	1º ano	Kz 2.000,00	Kz 2.000,00		
	Anos seguintes	Kz 2.000,00	Kz 2.000,00		
3.1.2. Emissão					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.3. Renovação					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.4. Substituição					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.5. Cancelamento					
Encargo por cada cartão		Kz 2.000,00		14% (IVA)	-
3.1.6. Inibição					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
Outras despesas associadas					

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Nota (1): Condições de isenção da anuidade do cartão de débito:

- Primeira anuidade do primeiro cartão Multicaixa do Cliente;
- Cartões associados a Contas Bankita;
- Cartões associados a Contas com Domiciliação Automática de Ordenado;
- Cartões associados a Contas de Moeda Estrangeira.

3.2. CARTÕES DE CRÉDITO

[ÍNDICE](#)

Comissões		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade					
1º Titular	1º ano	Kz 25.000,00	Kz 20.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 25.000,00	Kz 20.000,00		
Outros	1º ano	Kz 25.000,00	Kz 20.000,00		
	Anos seguintes	Kz 25.000,00	Kz 20.000,00		
3.2.2. Emissão					
Encargo por cada cartão		Kz 4.500,00	Kz 4.500,00	14% (IVA)	-
3.2.3. Renovação					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	-
3.2.4. Substituição					
Encargo por cada cartão		Kz 25.000,00	Kz 20.000,00	14% (IVA)	-
3.2.5. Atraso no pagamento					
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	14% (IVA)	-
3.2.6. Cancelamento					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	-
3.2.7. Inibição					
Encargo por cada cartão		Kz 7.500,00	Kz 7.500,00	14% (IVA)	-
3.2.8. Excesso de limite de utilização					
Encargo por cada cartão		Kz 12.000,00	Kz 12.000,00	14% (IVA)	-
Taxas de Juro					
		TAN	TAEG	Acresce imposto	Observações
BFA Mwangolé Gold VISA		32,00%	40,30%	-	Nota (1)
BFA Mwangolé Classic VISA		32,00%	62,00%	-	Nota (2)
Outras despesas associadas					

Nota (1): Para um montante de crédito de Kz 500.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota (2): Para um montante de crédito de Kz 100.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

IS – 0,2% sobre juros. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, caso sejam cobrados juros. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.3. CARTÕES PRÉ-PAGOS

[ÍNDICE](#)

Comissões		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Observações
3.3.1. Anuidade				
1º Titular	1º ano	Kz 1.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 1.000,00		
Outros titulares	1º ano	Kz 1.000,00		
	Anos seguintes	Kz 1.000,00		
3.3.2. Emissão				
Encargo por cada cartão		Kz 5.200,00	14% (IVA)	-
3.3.3. Renovação				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.3.4. Substituição				
Encargo por cada cartão		Kz 5.200,00	14% (IVA)	-
3.3.5. Atraso no pagamento				
Encargo por cada cartão		-	-	-
3.3.6. Cancelamento				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.3.7. Inibição				
Encargo por cada cartão		Kz 4.000,00	14% (IVA)	-
3.3.8. Excesso de limite de utilização				
Encargo por cada cartão		-	-	-
Outras despesas associadas				
n.a.				

Legenda: TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.4. OPERAÇÕES COM CARTÕES

[ÍNDICE](#)

3.4.1. Cartão de débito		Cartão débito BFA Rede Multicaixa	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-
Levantamento "Cash Advance"					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM			-	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM			-	-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-
Outras despesas associadas					
n.a.					

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.4.2. Cartão de crédito		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento "Cash Advance"					
Em Angola	Balcão	Kz 1.400,00 (Nota 1)	Kz1.400,00	14% (IVA)	Nota (1)
	ATM	Kz 700,00 (Nota 1)	Kz 700,00	14% (IVA)	Nota (1)
Fora de Angola	Balcão	7,50%	7,50%	14% (IVA)	-
	ATM	7,50%	7,50%		-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	Isento	Isento	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	3,00%	3,00%	-	-
	ATM	3,00%	3,00%	14% (IVA)	-
Outras despesas associadas					
n.a.					

Nota (1) : Ao valor do Levantamento a Crédito (Cash Advance) acresce a comissão de 3,5%.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

3.4. OPERAÇÕES COM CARTÕES (CONTINUAÇÃO)

[INDÍCE](#)

3.4.3. Cartão pré-pago		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levntamento a débito				
Em Angola	Balcão	Kz 100,00	14% (IVA)	-
	ATM			-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	14% (IVA)	-
	ATM	3,00%		-
Carregamento de cartão				
Carregamento de saldo no cartão	Balcão/Email	2,00%	14% (IVA)	-
Levntamento "Cash Advance"				
Em Angola	Balcão	n.a.	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	Balcão		-	-
	ATM		-	-
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	TPA	Isento	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	TPA	3,00%	14% (IVA)	-
	ATM			-
Outras despesas associadas				
n.a.				

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.5. OUTROS SERVIÇOS COM CARTÕES

[INDÍCE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Designação do serviço						
Pedidos de fotocópias	n.a.	Kz 3.000,00/ 10 EUR	-	14% (IVA)	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

4. CHEQUES

[INDÍCE](#)

4.1. REQUISIÇÃO DE CHEQUES

[INDÍCE](#)

Cheques	Balcão	Banca eletrónica	Acresce imposto	Outras condições
Requisição de cheques				
Módulo de 12 cheques	Kz 3.500,00	Kz 1.750,00	IS- Imposto de Selo S/ Cheque Kz 10 + IVA S/ Emissão de Cheques 14%	-
Módulo de 21 cheques	Kz 4.000,00	Kz 2.000,00		-
Outros tipos de cheques				
Cheque avulso	Kz 2.500,00	n.a.	IS- Imposto de Selo S/ Cheque Kz 10 + IVA S/ Emissão de Cheques 14%	-
Cheque visado	Kz 2.500,00	n.a.		-
Outras despesas associadas				
n.a.				

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

4.2. OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUES

[INDÍCE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Outros serviços						
Devolução de cheque	n.a.	Kz 5.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Compensação	n.a.	Kz 5.000,00	-	14% (IVA)	-	Aplicável apenas a cheques compensados, de montante maior ou igual a 5 milhões de Kz, e que não se destinem a pagamento de Imposto.
Outras despesas associadas						
n.a.						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

5. TRANSFERÊNCIAS

[INDÍCE](#)

5.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL

[INDÍCE](#)

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Kz 1.000,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 700,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 1.000,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 700,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca electrónica	D	Imediata	-
	ATM	D	Imediata	-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

5.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	ATM	Banca electrónica		
Transferências nacionais						
<u>Com o mesmo titular:</u>						
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 2.500,00	n.a.	Isento	Kz 750,00	-	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 2.500,00	n.a.	Isento	Kz 750,00	-	-
<u>SPTR:</u>						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 3.000,00	n.a.	Isento	Kz 900,00	-	-
<u>Titulares diferentes:</u>						
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 2.500,00	n.a.	Isento	Kz 750,00	-	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 2.500,00	n.a.	Isento	Kz 750,00	-	-
<u>SPTR:</u>						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 3.000,00	n.a.	Isento	Kz 900,00	-	-
Transferências P2P	n.a.	n.a.	Isento	Isento	-	Nota (1)
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.		
Sem indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.		
Transferências Urgentes						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

Nota (1): Transferências rápidas realizadas no canal Multicaixa Express com recurso apenas ao contacto telefónico do destinatário.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária			Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências					
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte
			Banca eletrónica	D+2	2º Dia útil seguinte
			ATM	D+2	2º Dia útil seguinte
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.
			Telefone	n.a.	n.a.
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.
			ATM	n.a.	n.a.
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte
			Banca eletrónica	D+5	5º Dia útil seguinte
			ATM	D+5	5º Dia útil seguinte
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.
			Telefone	n.a.	n.a.
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.
			ATM	n.a.	n.a.

Legenda:

IBAN: número internacional de conta bancária; BIC: Bank Identifier Code (código internacional de identificação de instituição financeira bancária)

STC: Transferências com valores até Kz 19.999.999,99

SPTR: Transferências com valores superiores a Kz 19.999.999

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

5.2. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

[ÍNDICE](#)

5.2.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca eletrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária			Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências					
Intrabancária	Balcão		D	Imediata	-
	Telefone		D	Imediata	-
	Banca eletrónica		D	Imediata	-

5.2. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

5.2.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Para conta domiciliada na outra instituição financeira						
Comissão de emissão	0,6% Com um máximo de 450 EUR	n.a	n.a	n.a	-	Nota (2)
Despesas de expediente	70 EUR	n.a	n.a	n.a	-	Nota (1)
Devolução por erro do ordenante/anulação/stop payment	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	
Transferências Recebidas						
<u>Clientes BFA</u>	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	-
<u>Não Clientes BFA</u>	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	-
Transferências Urgentes						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária			Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Banca electrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca electrónica	n.a.	n.a.	-
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Banca electrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca electrónica	n.a.	n.a.	-

Nota (1): O valor desta comissão é contabilizado de forma agregada na rubrica anterior.

Nota (2): Em percentagem do valor da transferência, independentemente da sua finalidade.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

5.3. OUTROS SERVIÇOS COM TRANSFERÊNCIAS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Outras comissões com transferências emitidas/recebidas						
Intervenção após processamento	n.a.	Em Kz equivalente a 35USD; ou 35 USD	-	14% (IVA)		Acresce despesas de correspondente, de acordo com o Preçário do Correspondente e respectivo IVA.
Extractos SWIFT	n.a.	Kz 2.200,00 ou Em USD equivalente a Kz 2.200,00	-	14% (IVA)		
Processamento de ficheiros						
Processamento de ficheiros PS2 e PSX não normalizados						
Comissão de processamento não automático de salários	n.a.	Kz 12.000,00	-	14% (IVA)		Por pedido
Processamento de ficheiros PS2 normalizados						
Entre contas BFA						
Em MN	n.a.	Isento	-	14% (IVA)		
Em ME						
Crédito na 31	n.a.	5 USD/ registo	-	14% (IVA)		
Crédito na 32	1%	5 USD/ registo	-	14% (IVA)		O valor percentual incide sobre o valor total do ficheiro a processar. Acresce os 5 USD/registo
Processamento de ficheiros PSX normalizados						
Entre contas BFA						
Balcão	Isento	Isento	-			
Internet Banking	Isento	Isento	-			
Para OICs						
Balcão						
STC	n.a.	Kz 2.500,00, ou USD equivalente a Kz 2.500,00 por Registo	-	14% (IVA)		
SPTR	n.a.	Kz 3.000,00, ou USD equivalente a Kz 3.000,00 por Registo	-	14% (IVA)		
Internet Banking						
STC	Isento	Kz 750,00; ou USD equivalente a Kz 750,00 por Registo	-	n.a.		
SPTR	Isento	Kz 900,00; ou USD equivalente a Kz 900,00 por Registo	-	n.a.		
Outras despesas associadas						
n.a.						

Nota (1): Data valor envio da transferência - "D" [Dia de realização da operação]

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

6. COBRANÇA

[INDÍCE](#)

6.1. COBRANÇA DE EFEITOS COMERCIAIS

[INDÍCE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
4.1.1. Letras						
Domiciliadas na própria Instituição		n.a.		-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição		n.a.		-	-	-
Não domiciliadas		n.a.		-	-	-
4.1.2. Outros serviços						
Domiciliadas na própria Instituição		n.a.		-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição		n.a.		-	-	-
Não domiciliadas		n.a.		-	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

6.2. EMISSÃO DE INSTRUÇÃO DE COBRANÇA

[INDÍCE](#)

Comissões	Escalões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
		%	MN	Valor Anual			
4.2.1. Cobranças Internas							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-
4.2.2. Cobranças de Recibos							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-
Cliente devedor de outra Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-
Não domiciliadas	n.a.		n.a.		-	-	-
Outras despesas associadas							
n.a.							

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[INDÍCE](#)

7.1. COMPRA E VENDA DE DIVISAS E NOTAS EM MOEDA ESTRANGEIRAS

[INDÍCE](#)

Compra de notas estrangeiras	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	%	MN		
Movimentação de Conta	Isento	Isento	n.a	
Caixa				
Venda de notas estrangeiras				
Movimentação de Conta	Isento	2 EUR	14% (IVA)	-
Caixa				
Comissão de venda de divisas				
Comissão	0,25%	n.a.	14% (IVA)	-
Comissão de Liquidação				
Casas de Câmbio	5%	Isento	14% (IVA)	-
Operações Cambiais a Prazo				
Movimentação de Conta	n.a	Kz 5.000,00	14% (IVA)	-
Operações realizadas no âmbito dos Contratos Tripartidos				
Movimentação de Conta	n.a	Kz 5.000,00	14% (IVA)	-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

7.2. GARANTIAS PRESTADAS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Garantias Bancárias em Kz						
Comissão- Exp- Abertura	n.a	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Alteração de Condições/ Prorrogação	n.a	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Emissão de Garantias (por trimestre ou fracção)	5,0%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Taxa anual cobrada trimestralmente ou por fracção. Nota (1)
Confirmação Garantia Prestada a outros bancos	n.a.	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Pedido de Pagamento						
Cancelamento						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Nota (1): Imposto de selo:

- i) IS-0,3% se prazo inferior a 1 ano
- ii) IS-0,2% se prazo igual ou superior a 1 ano
- iii) IS-0,1% sem prazo ou de prazo igual ou superior a 5 anos

7.3. OUTROS SERVIÇOS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Solicitação de Documentos						
Fotocópia do Arquivo (por página)	n.a.	Kz 1.000,00	-	14% (IVA)		
Fotocópia a enviar p/ Estrangeiro (Fax)		Kz 3.000,00				
Resposta a Auditorias		Kz 14.000,00 ou equiv. em USD				
Resposta a PGR/ Tribunais/ AGT		Kz 3.000,00 ou equiv. em USD				
Correspondências		Kz 300,00				
Boletim de Autorização de Pagamento de Invisíveis Correntes (BAPIC)	n.a.	500 USD equiv. em KZ	-	14% (IVA)		
Licença de Exportação de Capitais (LEC)		500 USD equiv. em KZ	-	14% (IVA)		
Emissão de Declarações						
Capacidade Financeira	n.a.	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)		
Linha de Crédito para PME's		Kz 2.000,00				
Restatantes Declarações		Kz 15.000				
Transporte de Valores (Montante máximo: Kz 150.000.000,00 por recolha/entrega)						
1.Recolha de Valores						
Até 3 locais	n.a.	Kz 200.000	-	14% (IVA)		
A cada 3 novos locais (acrêscimo)		Kz 200.000				
Comissão por recolha adicional		Kz 10.000				
Comissão Por contagem no cliente		Kz 12.000				
2. Entrega de Valores		Kz 30.000				
3. Recolha pontual		Kz 40.000				
BFA Net/ BFA Net EMPRESAS						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Anuidade						
Cancelamento						
BFA SMS						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Anuidade						
Cancelamento						
Custo por Mensagem Enviada						
Pagamento de Serviços via EMIS						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Por pagamento efectuado	1,0% do montante (min. Kz 150,00)	n.a.	-	14% (IVA)		
Pagamento de Serviços H2H						
Balcão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Internet	Isento	Isento	-	n.a.		
Terminais de Pagamento Automático						
Instalação	n.a.	Kz 6.000,00	-	14% (IVA)		
Mensalidade	n.a.	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)		Nota (1)
Perda / Extravio	n.a.	Kz 250.000,00	-	14% (IVA)		
Não devolução de acessórios	n.a.	Kz 30.000,00	-	14% (IVA)		
Transacção - Multicaixa	1,0%	(n.a. / Kz 5.000,00)	-	14% (IVA)		
Transacções - VISA			-	n.a.		
Base	3,5%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
De acordo com a facturação média mensal:						
De 100.000 a 1.500.000 Kz	3,0%					
De 2.500.000 a 5.000.000 Kz	2,8%	n.a.	-	14% (IVA)		
Superior a 5.000.000 Kz	2,6%					
Hotéis e rent a car	2,4%					
PINPADs						
Instalação	n.a.	Kz 6.000,00	-	14% (IVA)		Nota (2)
Mensalidade	n.a.	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)		Nota (1) e (2)
Transacção - Multicaixa	0,5%	(n.a. / Kz 5.000,00)	-	14% (IVA)		Nota (2)
Transacção - Outras redes	2,5%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
ATM - Multicaixa						
Mensalidade ATMs externas	n.a.	Kz 500.000,00	-	14% (IVA)		Nota (3)
Pagamentos por débito em conta						
Comissão por processamento de débitos em conta	n.a.	Kz 20,00 (Kz 2.000,00/ Kz 10.000,00)	-	14% (IVA)		Por registo
Gateway de pagamentos online						
Instalação	Isento	Isento	-	14% (IVA)		
Mensalidade	n.a.	3.500	-	14% (IVA)		Nota (1)
Transacção - Multicaixa	0,4%	(Kz 15,00 / n.a.)	-	14% (IVA)		
Transacções - VISA	3,5%	(Kz 50,00 / n.a.)	-	n.a.		
Pagamentos de Impostos						
Pagamentos efectuados	n.a.	Isento	-	n.a.		

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Notas

Nota (1): Caso tenha realizado fecho no mês anterior, tem uma devolução de 50% do valor da mensalidade (para condições standard).

Nota (2): Preçário aplicável a PINPADs com facturação mínima mensal de Kz 5.000.000,00. Abaixo deste valor será cobrado o preçário standard (1% e 3,5% respectivamente);

Nota (3): Aplicável às ATMs externas não rentáveis. O valor pode variar de acordo com a negociação entre o Cliente e o Banco.

Outros Clientes

Data de entrada em vigor: 17-06-2022

Versão nº.:39

7.3. OUTROS SERVIÇOS (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

7.3. 1. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Comissões	Valores sem imposto			Imposto	Valor anual com imposto	Observações
	%	MN	Valor anual			
Avaliação de Imóveis						
Avaliações em Luanda - com valor de avaliação:						
até 300.000 USD	n.a.	Kz 184.000,00	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD		Kz 258.800,00	-		-	
de 500.001 a 700,000 USD		Kz 373.500,00	-		-	
de 700.001 a 1.000,000 USD		Kz 373.500,00	-		-	
de 1.000.001 a 2.500,000 USD		Kz 548.000,00	-		-	
de 2.500.001 a 5.000,000 USD		Kz 772.500,00	-		-	
de 5.000.001 a 10.000,000 USD		Kz 946.000,00	-		-	
Superior a 10.000,000 USD		Kz 1.420.500,00	-		-	
Vistorias		Kz 131.500,00	-		-	
Avaliações em províncias						
até 300.000 USD	n.a.	Kz 249.000,00	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD		Kz 358.800,00	-		-	
de 500.001 a 700,000 USD		Kz 523.500,00	-		-	
de 700.001 a 1.000,000 USD		Kz 523.500,00	-		-	
de 1.000.001 a 2.500,000 USD		Kz 748.000,00	-		-	
de 2.500.001 a 5.000,000 USD		Kz 872.500,00	-		-	
de 5.000.001 a 10.000,000 USD		Kz 1.396.000,00	-		-	
Superior a 10.000,000 USD		Kz 1.620.500,00	-		-	
Vistorias		Kz 181.500,00	-		-	

7.3.2. OPERAÇÕES COM TÍTULOS (Obrigações do Tesouro e Títulos do Banco Central/Bilhetes do Tesouro)

Comissões	Comissões BFA			Comissões BODIVA			Comissões CEVAMA			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
1.1 Custódia- Nota (1) (Contas de Registo Individualizado)												
Abertura de conta	n.a	Kz 3.000,00	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a.	-	14% (IVA)	-	-
Manutenção de conta- Clientes Não Institucionais (semestral)	n.a	Kz 3.000,00	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 1.200,00	-	14% (IVA)	-	-
Manutenção de conta- Clientes Institucionais (semestral)	n.a	Kz 3.000,00	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 2.400,00	-	14% (IVA)	-	-
Encerramento de conta	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 5.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Depósito e levantamento de valores mobiliários junto da CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 350,00	-	14% (IVA)	-	-
1.2 Eventos												
Juros Recebidos- Nota (1)	2,500%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Amortização / Vencimento de Títulos	0,250%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.3 Operações em Mercado Regulamentado- Títulos de Dívida Pública												
Comissão de Negociação em Mercado Secundário- Nota (2)	0,30%	n.a	-	0,030%	n.a	-	0,015%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.4 Operações de Clientes Institucionais em Mercado Primário												
Comissão de negociação	0,25%	n.a	-	n.a	n.a	-	-	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.5 Operações no Portal do Investidor												
Comissão de liquidação	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	-	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.6 Outras Operações												
Negociação de Unidades de Participação	0,30%	n.a	-	0,15%	n.a	-	0,045%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Transferências de Títulos												
Entre contas BFA	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 350,00	-	14% (IVA)	-	-
Clientes de outras IFS	0,30%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,060%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Comissão por Transferência de Títulos do SIGMA para CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 350,00	-	14% (IVA)	-	-
Bloqueio de títulos na CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 350,00	-	14% (IVA)	-	-
Outras despesas associadas												
Não aplicável												

Nota (1): As comissões de Custódia e as comissões sobre os Juros Recebidos são cobradas a partir do momento que forem realizadas operações em mercados regulamentados.

Nota (2): No caso dos valores mobiliários de prazo inferior a 1 ano, a Comissão BODIVA tem um valor mínimo de Kz 1.000,00.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão sujeitos a IS, à taxa de 1%, os títulos negociáveis vendidos, excepto quando transmitidos em mercado regulamentado.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

[INDÍCE](#)

8.1. REMESSAS DOCUMENTÁRIAS

[INDÍCE](#)

Comissões	Importação			Exportação			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
Registo	1,5%			n.a.			14% (IVA)	-	-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			n.a.				-	-
Expediente e comunicação	60 EUR			n.a.				-	-
Comissão de Liquidação	0,5%			n.a.				-	-
Comissão de protesto	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de alteração	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de registo, comunicação e notificação				60 EUR				-	-
Outros Custos	Correspondente + Custo de Correio							-	-
Outras despesas associadas									
n.a.									

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

8.2. CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS

[INDÍCE](#)

Comissões	CDIs			CDEs			Acresce Imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual		
Abertura	1,25%			n.a.			14%(IVA)	-
Aumento de Valor	1% por trimestre							-
Prorrogação do prazo	1% por trimestre							-
Liquidação	0,25%			n.a.				-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			30 EUR				-
Despesas de notificação/expediente e comunicação	15 EUR			60 EUR				-
Outras Comissões Associadas								
Confirmação	n.a.			1% por trimestre			14% (IVA)	-
Notificação	n.a.			0,20%				-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

8.3. GARANTIAS PRESTADAS SOBRE O ESTRANGEIRO

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Garantias Bancárias em ME						
Comissão de garantia/ prorrogação do prazo	2,5%	n.a.	-	14% (IVA)		Taxa anual cobrada trimestralmente
Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem)	2,5%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-
Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

8.4. CHEQUES

[ÍNDICE](#)

CHEQUES	Comissões			Despesas			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
Emissão de Cheque de Saque	0,5% (Mínimo USD 5)			15 USD			IS-Emissão Kz 10,00 + 14% x (Comissão-Kz 10,00)+ 14% sobre despesa	-	-
Compra de Cheques / Estrangeiro	0,5% (Mínimo USD 5)			15 USD			14% (IVA)	-	-
Anulação de Cheques	20 USD			n.a.			14% (IVA)	-	-
Pedido de Stop-Payment	20 USD			n.a.			14% (IVA)	-	-
Confirmação Stop-Payment + Anulação de Cheque	20 USD			n.a.			14% (IVA)	-	-
Cheque- Depósito/Compra	0,5% (Mínimo USD 5)			15 USD			14% (IVA)	-	-
Devolução de Cheque	20 USD			Correspondente + Custo de Correio			14% (IVA)	-	Nota (1)
Outras despesas associadas									
n.a.									

Nota (1): O BFA cobra a Comissão de Devolução ao Cliente BFA (Beneficiário)

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema online, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma omissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Data de disponibilização	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.

Outros Clientes

Data de entrada em vigor: 17-06-2022

Versão nº.:39